

LEI Nº 1.631, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO, E SEM ENCARGOS, ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE RUA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado a receber em doação de Leoclides Zanella e Maria Carinhato Zanella, brasileiros, casados entre si, inscritos no CPF sob nº 168.157.009-25 e 981.689.249-91, respectivamente, residentes em Pinheiro Preto – SC, uma área de terra medindo 1.088,73 m² (mil e oitenta e oito metros e setenta e três centímetros quadrados), área esta que faz parte de área maior registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, matrícula nº 7.378, para fins de implantação de Rua, a saber:

I – extensão da área a ser recebida em doação: 1.088,73 m² (mil e oitenta e oito metros e setenta e três centímetros quadrados);

II – confrontações:

- a) NORTE: Área 01, remanescente da Matrícula n. 7.378, com distância total de 34,53 m em dois alinhamentos;
- b) SUL: Com a estrada municipal na divisa da área pertencente à Antonio Wilsen, com distância de 12,09 m;
- c) LESTE: Confronta-se com a estrada municipal na divisa da área pertencente à Alcir Zanela, com distância de 18,65 m, em outro plano com área 02 – Remanescente da matrícula 7.378, com distância total de 60,66 m, em vários alinhamentos;
- d) OESTE: Com a área 01 – Remanescente da Matrícula nº 7378, com distância total de 67,51 m.

Parágrafo único. A área de terra de que trata este artigo fora avaliada em R\$ 21.774,60 (vinte e um mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), e será utilizada para implantação de Rua.

Art. 2º Faz parte da presente lei o Anexo contendo Planta Planimétrica e Memorial Descritivo da área objeto da doação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

ANEXO**LEI Nº 1.631, DE 05 DE NOVMEBRO DE 2012.****AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO, E SEM ENCARGOS, ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE RUA.****(PLANTA PLANIMÉTRICA E MEMORIAL DESCRITIVO)**